



1856

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 991-83

Em 25 de novembro de 1.983.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1444 - Sobre autorização ao Poder Executivo para conceder Abono Extraordinário aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Caieiras.

Nº 1445 - Sobre concessão de aumento aos servidores públicos municipais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ASSIS CREMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

25 NOV 1983

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 4 4

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, propositura que autoriza o Poder Executivo a conceder Abono Extraordinário aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Caieiras.

Tal medida se faz necessária, tendo em vista a elevação do custo de vida sofrido por toda a população, fato esse que nos deixa profundamente sensibilizados, levando-nos a solicitar de Vossas Excelências a aprovação do referido - Projeto de Lei, que servirá para amenizar a situação financeira de nossos servidores, até a fixação do novo aumento previsto para o Mês de janeiro de 1.984.

Nesta conformidade, solicitamos, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

25 NOV 1983

PROJETO DE LEI N.º ¹⁸⁵⁸1678/83
(25 DE NOVEMBRO DE 1.983)

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder Abono Extraordinário aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Caieiras.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono Extraordinário aos seus servidores ativos e inativos, para cobrir a defazagem salarial entre os meses de novembro e dezembro de 1.983.

PARÁGRAFO ÚNICO - O total da despesa prevista com a aplicação do disposto no caput deste artigo não poderá ultrapassar o valor de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - O Abono Extraordinário ora concedido será proporcional aos vencimentos dos servidores, de forma que os que recebem menores salários tenham maior abono e vice-versa.

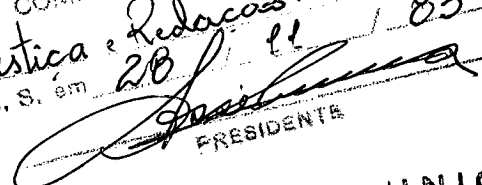
PARÁGRAFO ÚNICO - A proporcionalidade prevista no caput deste artigo será estabelecida por Decreto do Executivo e o seu pagamento será efetuado em uma única parcela, no mês de janeiro de 1.984.

ARTIGO 3º - O Abono Extraordinário previsto nos artigos anteriores não integra os vencimentos dos servidores para qualquer efeito legal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

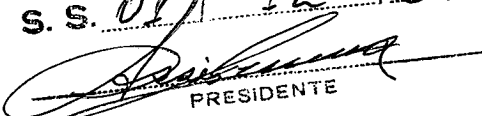
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de novembro de 1983.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Redação
S. S. em 28/11/83

PRESIDENTE


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 01/12/83

PRESIDENTE